

PROCESSO Nº 20/2022
EDITAL Nº 02/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

S U M Á R I O

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
3. PRAZO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA ADJUDICAÇÃO
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS PENALIDADES
12. INFORMAÇÕES
13. DOS ANEXOS
14. DO ACESSO E RETIRADA DO EDITAL
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. DO FORO

PROCESSO Nº 20/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Tornamos público a quem interessar que por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Câmara a presente **TOMADA DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de execução indireta pelo regime de empreitada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO GLOBAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (microempresa), EPP(empresa de pequeno porte), e/ou COOP (Cooperativa)**, subordinando-se, esta, às disposições da consoante determinação do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, subordinando-se, esta, às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações impostas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006; Lei Orgânica do Município e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório, assim como às demais especificações anexas, devendo os Envelopes de documentos e propostas serem entregues na sede da Câmara Municipal, junto à Comissão de Licitações, na Rua Presidente Kennedy, 675, Bairro Novo Jardim Belém, nesta cidade, até às **13h59min do dia 31 de maio de 2.022**, oportunidade em que se dará o encerramento para que se receba os Envelopes, iniciando-se a abertura destes, pelos Envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO**, às **14 horas** do mesmo dia.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação é a **contratação de empresa especializada para Fornecimento de Sistemas Informatizados, com aquisição de licença de uso de programas específicos para o Controle do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Descalvado (Leis Municipais, Indicações, Requerimentos, Moções, Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Decretos, Projetos de Resolução, Resoluções e Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município), incluindo serviços de instalação, treinamento dos usuários, manutenção e atualizações dos sistemas, para uso específico da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, conforme especificações contidas no “Anexo I” (requisitos mínimos e especificações do sistema) que faz parte integrante deste Ato Convocatório, independentemente de transcrições.**

1.2. A participação neste certame licitatório é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor estimado da contratação resultante da presente Licitação é de R\$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento do Poder Legislativo e devidamente compromissados na dotação orçamentária nº 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação)

3. PRAZO

3.1. O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses, iniciando-se os serviços pela Licitante vencedora imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.2. O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 57, inciso IV.

3.3. Os preços ofertados e aceitos pela Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, ficarão inalterados pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do Contrato e após esse período os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, devidamente cadastradas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Descalvado ou em outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame e que requeiram a sua inscrição até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e, ainda, que:

4.1.1. Preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, através da apresentação da documentação prevista nos itens 4.9 e 4.10.,
ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO;

4.1.2. Não estejam em processo ou regime de liquidação/dissolução, falência ou recuperação judicial, salvo, neste último, se apresentado o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

4.1.3. Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2. Não será admitida a participação de empresas em forma de consórcios;

4.3. As participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que **apresentado o instrumento procuratório**, até o início da abertura dos Envelopes, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, podendo, assim, intervir nos trabalhos da Comissão.

4.3.1. É vedada a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.4. Todas as empresas participantes deverão apresentar os documentos exigidos na fase de HABILITAÇÃO, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 43).

4.5. A licitante ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverá declarar sua condição de enquadramento, como impõe o subitem “4.10.1”, deste Instrumento Convocatório.

4.6. As Licitantes deverão proceder, antes da elaboração das Propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

4.7. As empresas interessadas deverão apresentar 02(dois) ENVELOPES fechados e indevassáveis, um referente à DOCUMENTAÇÃO e outro, com a PROPOSTA, propriamente dita, endereçados da seguinte forma:

- **NOME DO PARTICIPANTE.**
- **À CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

4.8. Na parte externa de cada Envelope, deverá constar, também, a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

- **ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO**
- **ENVELOPE "B" - PROPOSTA**

4.9. O **ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01(uma) via dos documentos (item 4.10), que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.

4.10. – O Envelope “Documentação” deverá conter os documentos que seguem:

4.10.1. habilitação jurídica:

a) declaração, sob as penas da Lei, que se enquadra no regime de tributação de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Sociedade Cooperativa para efeito de participação em processos licitatórios, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, e que não se enquadra nos impedimentos do § 4.º do artigo 3.º da mesma Lei Complementar, se for o caso;

b) prova, por meio de Certificado de Registro Cadastral, de inscrição, em vigor, no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, ou em outro Órgão da Administração Pública direta e indireta, que deverá demonstrar, de forma clara e explícita, que o licitante está inscrito em categoria compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

c) registro comercial no caso de empresa individual;

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

e) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

f) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

g) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.10.2. **regularidade fiscal:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c)** apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- e)** apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- f)** apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- g)** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h)** apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

4.10.2.1. Serão consideradas como prova de regularidade perante as Fazendas as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

4.10.2.2. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as ME (Microempresas) e EPP (Empresas de Pequeno Porte) participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que estas apresentem restrições.

4.10.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, §1º, da LC 123/06).

4.10.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, §2º, da LC 123/06).

4.10.2.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.10.2.6. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

4.10.3. **qualificação técnica:**

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações;

4.10.4. **qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, no caso de a empresa estar em recuperação judicial, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) comprovação de Capital Registrado e Integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a **R\$ 1.352,00 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**, que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado na presente licitação, até a data fixada para a apresentação das propostas, mediante Certidão de Breve Relato (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou do último instrumento de alteração contratual.

d) As empresas constituídas no exercício em curso devem apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

4.10.5. **documentação complementar:**

a) declaração de inexistência de fato impeditivo à participação neste certame licitatório (Tomada de Preços), preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

b) declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993;

4.10.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos Anexos: IV, V, VI e VII.

4.10.6. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

4.11. O ENVELOPE "B" - PROPOSTA deverá conter, em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinada pelo representante legal da participante, com a indicação do cargo ocupado por este (carimbo ou datilografia), o seguinte:

4.11.1. Carta Proposta datilografada ou digitada, **em conformidade com o modelo apresentado no Anexo II**, do presente Instrumento Convocatório;

4.11.2. as propostas de preços deverão ser apresentadas, numericamente, em Real, da forma como prevê a Lei Federal n.º 9.069/95, constando tão somente os valores dos centavos na forma decimal, ou seja, as duas primeiras casas após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem a inclusão de qualquer encargo financeiro e, tampouco, previsão inflacionária;

4.11.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem o valor global/anual de R\$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais).

5. DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES.

5.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo do Instrumento Convocatório os Licitantes ou seus representantes legais, que se fizerem presentes, apresentarão, inicialmente, em separado dos Envelopes, os credenciamentos (procurações) dos respectivos representantes legais, juntamente com a Carteira de Identidade.

5.2. Serão inicialmente abertos os **ENVELOPES "A" – DOCUMENTAÇÃO**, pertinentes às habilitações, quando serão apreciados.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

5.4. Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, estar organizados na ordem em que aparecem neste Edital.

5.5. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, §1º, da LC 123/06).

5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, §2º, da LC 123/06).

5.8. Julgadas as habilitações, e, havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de Habilitação, ou, após negado provimento aos mesmos, se

for o caso, os **ENVELOPES "B" - PROPOSTA** serão devolvidos fechados às participantes inabilitadas, dando-se seguimento aos trabalhos ou designar-se-á nova data para a continuidade do processo licitatório.

5.9. Em havendo necessidade da designação de nova data, para a continuidade do procedimento, devem os ENVELOPES “B” - PROPOSTA, devidamente fechados e inviolados serem rubricados por todos os presentes, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Descalvado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão abertos os **ENVELOPES "B" - PROPOSTA**, dos participantes habilitados.

6.2. As propostas apresentadas em desconformidade com o estabelecido no item 4.11 e respectivos subitens, **serão desclassificadas**.

6.3. Verificar-se-á a conformidade de cada Proposta com os requisitos do presente Instrumento Convocatório, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis.

6.4. Serão, também, desclassificadas:

a) as Propostas com percentuais manifestamente inexequíveis (artigo 48, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações);

b) ofertas de vantagem não prevista neste Edital e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes;

c) ofertas de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Edital;

6.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, proceder-se-á consoante faculta o art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.6. O julgamento das Propostas será efetuado pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME(microempresa), EPP (empresa de pequeno porte), e/ou COOP (Cooperativa)**.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. O objeto da presente Licitação será adjudicado à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Instrumento e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "6".

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

8.1. Às Proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, que se processarão de acordo com as normas estabelecidas no mesmo dispositivo legal.

8.2. Interposto o Recurso, será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo e nos termos da Lei.

8.3. O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

9. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e ocorrerão em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, e comprovação dos serviços executados, e com a aprovação do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

9.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a CONTRATANTE, devolverá à(o) CONTRATADO(A) com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

9.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

9.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos, e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2.) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

10.4. Não havendo a prorrogação que trata o item 10.3., poderá a Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

10.5. Os serviços deverão ser iniciados pela Licitante vencedora imediatamente após a assinatura do Contrato.

10.6. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

10.7. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à prestação dos serviços a serem executados.

10.8. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, de modo previsto no artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA.

10.9. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da Câmara Municipal e lavratura do respectivo Termo de Aditamento

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante vencedora ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de recusa injusta do Adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação formal, ou sobre o valor não executado, quando a Contratada, com justificativa, suspender a execução do Contrato.

11.2. A proponente vencedora, ou na ordem que lhe suceder, estará sujeita à multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A Licitante vencedora e contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86; 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo das outras sanções pertinentes.

11.4. A Câmara do Município de Descalvado, São Paulo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.5. Constituem-se motivos para rescisão contratual por parte da Câmara Municipal de Descalvado, aqueles elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2.003 com suas alterações;

12. INFORMAÇÕES

12.1. Quaisquer informações, relacionados a esta licitação, serão prestadas pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Descalvado, à Rua Presidente Kennedy, nº 675, nesta cidade, também pelo telefone nº: (0xx19) 3583-9299, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, já os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horário acima citados.

13. DOS ANEXOS

13.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório, fazendo parte deste independentemente de transcrições, o que segue:

ANEXO I – Requisitos mínimos e especificações do Sistema;
ANEXO II – Modelo da Proposta;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Declaração (Concordância com o Edital);
ANEXO V – Declaração (Regularidade com o Ministério do Trabalho);
ANEXO VI – Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);
ANEXO VII – Declaração (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

14. DO ACESSO E RETIRADA DO EDITAL

14.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.camaradescalvado.sp.gov.br, no link “Licitações”, ou, também, poderão ser retirados, sem custo, junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua Presidente Kennedy, 675, nesta cidade, no período compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta" configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste TOMADA DE PREÇOS. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada;

15.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a credencial que será juntada ao processo.

15.3. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Descalvado, resolvidas na presença das Licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

15.4. A qualquer tempo, antes da contratação, a Câmara Municipal de Descalvado poderá inabilitar a Licitante ou desclassificar sua proposta, sem que caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou que reduza a sua capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, sendo que o montante dos compromissos assumidos pelo Licitante junto à Câmara Municipal de Descalvado não exceda a 10 (dez) vezes o Capital ou o Patrimônio Líquido, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

15.5. Os esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser protocolados nos dias e horários de expediente, na Câmara Municipal de Descalvado, mencionando sempre o número deste TOMADA DE PREÇOS.

15.6. Não havendo expediente nesta Câmara Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

15.7. Nenhuma indenização será devida à Licitante, pela organização da proposta.

15.8. A Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.

15.9. A Câmara do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva o direito de ANULAR ou REVOGAR, a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

15.10. Não serão aceitos documentos ou propostas por e-mail.

15.11. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

15.12. Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os Licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais sessões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

15.13. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Descalvado.

16. DO FORO.

16.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Descalvado, São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume e disponibilizado no site institucional deste Legislativo (www.camaradescalvado.sp.gov.br), tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Descalvado, 13 de maio de 2.022

PR. ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

A N E X O I

**PROCESSO Nº 20/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

- REQUISITOS MÍNIMOS E ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA.

**PR. ADILSON GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA**

REQUISITOS MÍNIMOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

1. - DA COMPATIBILIDADE E FUNCIONALIDADE DOS SISTEMAS

1.1. - Os sistemas oferecidos para o Controle do Processo Legislativo (Leis Municipais, Indicações, Requerimentos, Moções, Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Decretos, Projetos de Resolução, Resoluções e Projetos de emenda à Lei Orgânica do Município), incluindo 10 (dez) licenças de uso da Câmara Municipal de Descalvado, serviços de instalação, treinamento dos usuários, manutenção e atualizações dos sistemas para uso específico da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, deverá estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo, inicialmente, servir pelo menos 10 (dez) estações de trabalho.

1.2. - Os sistemas oferecidos (conforme item 1.1 deste Edital) deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 8/10 e em português.

1.3. - Os sistemas devem permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups).

1.4. - O Banco de Dados utilizado pelo Sistema de Controle de Processo Legislativo deverá ser de livre licença, ou seja, a Câmara Municipal de Descalvado não necessitará efetuar a compra de qualquer licença adicional para a utilização do Banco de Dados.

1.5. - Os sistemas devem permitir aos usuários, pesquisar a partir de qualquer campo de índice ou combinado múltiplos campos.

2. - DO SISTEMA SOLICITADO

2.1. - Os aplicativos a serem oferecidos para o Controle do Processo Legislativo, desenvolvidos para uso específico de Câmaras Municipais, deverão proporcionar aos usuários, como características, a realização das seguintes tarefas:

a) cadastramento dos vereadores registrando seus dados políticos (Nome do Partido, Votação), de seus familiares, registro de suas atividades, declaração de bens e das respectivas legislaturas;

b) cadastramento dos seguintes itens: Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Emendas à Lei Orgânica do Município, Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções e Propostas de Emenda à Lei Orgânica do Município;

c) arquivamento dos pareceres, emendas, subemendas, substitutivos, vetos, controle de andamento de processos por prazos e comissões e registros de alterações respectivas a cada propositura mencionada neste tópico. Além disso, é necessário que permita o arquivamento do arquivo de texto de cada parecer;

d) cadastramento dos seguintes itens: Requerimentos, Indicações e Moções;

e) cadastramento dos seguintes itens: Atos da Mesa Diretora, da Presidência;

f) o aplicativo deve permitir a atualização de todas as cópias instaladas nas estações, através do servidor, sem a necessidade de se estar configurando máquina a máquina no local em que elas estiverem instaladas;

g) o sistema deverá conter rotina de atualização periódica de leis, proposituras, sessões e cadastros do site da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, nos moldes fornecidos pela Fiscalização.

h) ser capaz de tratar documentos com frente e verso;

i) possibilitar a impressão das imagens em qualquer impressora padrão Windows.

3. - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

3.1. - O sistema deverá ser desenvolvido de tal forma que possibilite as seguintes características de funcionamento:

a) permitir o controle de diversos níveis de acesso a todos os itens do sistema, realizado a partir do próprio aplicativo, controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão, vinculado às senhas dos usuários;

b) registrar e permitir controle do andamento de todos os documentos protocolizados a partir da janela de protocolos, vetando quaisquer tipos de alterações nos documentos protocolizados, a não ser para os usuários com senhas específicas para tais operações, permitindo aos demais usuários apenas a visualização;

c) interligação de todas as tabelas do sistema com a tabela de protocolos, disponibilizando ícone para ir diretamente para a janela do item e permitir a visualização automática do item protocolizado na sua respectiva janela.

d) normalização de todas as tabelas do aplicativo, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;

e) fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas;

f) permitir pesquisas na base de dados por número do documento, palavras-chaves e data ou por outros campos combinados;

g) fornecer uma caixa de diálogo para emissão de relatórios da base de dados. A caixa de diálogo de relatórios deverá permitir ao usuário selecionar individualmente as seguintes opções para obter o relatório desejado: Nome do Vereador; Propositura desejada (se requerimento, moção, indicação, etc); Data inicial; Data final; Texto e ementa. Em hipótese alguma o usuário final do sistema deverá ter de manipular linhas de códigos em linguagem de programação de banco de dados para conseguir algum tipo de relatório;

h) o Banco de Dados utilizado pelo aplicativo oferecido deve ser compatível com o ambiente operacional Windows 8/10. Além disso, ele deverá ser de licença livre, ou seja, a Câmara não deverá comprar nenhum tipo de licença para poder utilizá-lo;

i) o aplicativo a ser adquirido deverá permitir uma ligação direta entre a tela de registro do documento e o editor de textos;

j) o aplicativo a ser adquirido pela Câmara Municipal de Descalvado deverá permitir a disponibilização de consulta na base de dados via Internet, através do site da Câmara (www.camaradescalvado.sp.gov.br);

k) o aplicativo deverá permitir o arquivamento da imagem digitalizada dos documentos nos itens a serem cadastrados.

A N E X O II - *MODELO DA PROPOSTA*

**PROCESSO Nº 20/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO**

REF.- TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Sistemas informatizados, com aquisição de licença de uso de programas específicos para o Controle do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Descalvado (Leis Municipais, Indicações, Requerimentos, Moções, Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Decretos, Projetos de Resolução, Resoluções e Proposta de emenda à Lei Orgânica do Município), incluindo, serviços de instalação, treinamento dos usuários, manutenção e atualizações dos sistemas para uso específico da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo.**

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CEP:
N.º CNPJ:

Segue proposta financeira para a Tomada de Preços acima referendado, conforme segue:

Especificação	Valor mensal (R\$)	Valor 12 (doze) meses (R\$)
Fornecimento do sistema	XXXXXX(XXXXXXXX)	XXXXXX(XXXXXXXX)

Obs: No preço proposto estão inclusos os serviços de implantação, manutenção técnica e treinamento de pessoal.

Declaramos que o Sistema proposto atende rigorosamente as especificações técnicas constantes do Anexo I.

Validade da Proposta: 60 dias

Nome do Representante Legal
CPF:
RG:

A N E X O III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 20/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

S U M Á R I O

- 1. OBJETO DO CONTRATO**
- 2. REGIME DE EXECUÇÃO**
- 3. FORMA DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO**
- 5. VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE**
- 6. DOS PAGAMENTOS**
- 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11. DA FISCALIZAÇÃO**
- 12. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
- 14. DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA**
- 15. DAS PENALIDADES**
- 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 17. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**
- 18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20. DO FORO**

PROCESSO Nº 20/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS.

Pelo presente Contrato de Empreitada, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.021.647/0001-29, aqui representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, **PR. ADILSON GONÇALVES**, brasileiro, Pastor Evangélico, portador da Cédula de Identidade nº 23.101.301-2, inscrito no CPF/MF nº 145.433.748-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sebastião Guinter, nº 131, Bairro Campo Belo, CEP 13.690-000, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada por.....e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato que se regerá atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O Objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Sistemas informatizados, com aquisição de licença de uso de programas específicos para o Controle do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Descalvado (Leis Municipais, Indicações, Requerimentos, Moções, Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Decretos, Projetos de Resolução, Resoluções e Proposta de emenda à Lei Orgânica do Município), incluindo, serviços de instalação, treinamento dos usuários, manutenção e atualizações dos sistemas para uso específico da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, tudo em conformidade com o Ato Convocatório, que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - O regime de execução dos serviços, objeto do presente, é o da execução indireta por empreitada com PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A forma de execução dos serviços é indireta e deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO

Parágrafo Primeiro - O prazo para a execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente Contrato é o correspondente a 12 (doze) meses, iniciando-se pela Licitante vencedora imediatamente após a assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – O prazo avençado neste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUINTA VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – O valor Global do presente Contrato é de XXXXXXXX(XXXXXXX) em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Em havendo prorrogação do Contrato, este será reajustado, após 12 (doze) meses, com base Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de XXXX mensais, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva fatura e comprovação dos serviços executados, após a aprovação do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório, assim como com o disposto neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato serão empenhadas no exercício de 2.022 e subsequentes, do Orçamento Geral da Câmara Municipal da dotação orçamentária nº 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

CLÁUSULA OITAVA ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em Lei (artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Parágrafo Segundo - Os acréscimos e supressões referidas no parágrafo anterior deverão ser objeto de TERMO ADITIVO de serviço, preço e eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos serviços adjudicados por este Contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE exercerá amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados e que passará a ser chamada de FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deverá, através da FISCALIZAÇÃO, proceder a avaliação dos serviços executados, para efeito de pagamentos à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE deverá exercer rigoroso controle em relação à quantidade dos serviços executados, para que possa aplicar, prontamente, as penalidades previstas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços, o que deverá realizar-se em 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Criar um Cronograma de Trabalho para eventuais mudanças necessárias a melhor adequação dos programas, após a implantação e avaliação dos Sistemas.

Parágrafo Segundo - Promover as alterações operacionais ou legais que farão parte do custo.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA é responsável pela admissão de funcionários e demais empregados necessários ao bom desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e demais exigências legais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se obriga a implantar os Sistemas em até 05 (cinco) dias úteis, da assinatura do presente Termo de Contrato e dar treinamento conjunto de até 30 (trinta) horas, para os funcionários designados pela CONTRATANTE, que posteriormente serão os responsáveis pela operação dos Sistemas e Equipamentos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a fornecer atendimento à CONTRATANTE, quando necessário, através de telefone, WhatsApp, internet e pessoalmente, neste caso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da solicitação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA cederá os Sistemas compilados para que, assim, a CONTRATANTE possa utilizá-lo.

Parágrafo Sétimo - Deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

Parágrafo Oitavo - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

Parágrafo Nono - Participar a FISCALIZAÇÃO imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação.

Parágrafo Décimo - Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a CONTRATANTE e a TERCEIROS, decorrentes da execução dos serviços contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos, que venham surgir em consequência dos serviços contratados.

Parágrafo Décimo Primeiro - Responder em caráter especial, indivisível, pela qualidade e solidez dos serviços executados por força deste Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através de servidores de seu quadro para esse fim.

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) esclarecer prontamente, no máximo de 05 (cinco) dia úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;
- b) relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- d) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste Instrumento Contratual;
- e) dar permanente assistência à prestação dos serviços, e dar solução aos problemas surgidos;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução dos trabalhos contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - À CONTRATANTE, reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a CONTRATADA, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita, cabendo à CONTRATADA:

- a) o recebimento do valor dos serviços executados e ainda não pagos;
- b) o ressarcimento de despesas vencidas e vincendas, relacionadas com o respectivo Contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

Parágrafo Segundo - Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a CONTRATADA terá o direito de receber única e exclusivamente contra entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único - Qualquer alteração em que implicar em modificações de Cláusulas Contratuais, será indispensável à Lavratura de um Instrumento Aditivo, previamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA

Parágrafo Primeiro - Fica terminantemente vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da CONTRATANTE o que, no entanto, não exime a CONTRATADA pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Fica, também, expressamente proibido à CONTRATADA, celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e

condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade, a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência ou empreitada, sem que caiba à CONTRATADA, ou as subcontratadas, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às seguintes sanções:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, com justificativa, suspender a execução do Contrato;

b) na hipótese do valor total deste Contrato vier a ser suplementado, a qualquer título, as multas estabelecidas nesta cláusula incidirão sobre o valor total da contratação, incluindo-se os suplementados, se ocorrerem;

c) as multas aplicadas à CONTRATADA, a qualquer título serão descontadas das faturas devidas pela CONTRATANTE, salvo se a CONTRATADA recolher o valor correspondente a essas multas, diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, antes do processamento dessas faturas;

d) na hipótese de qualquer dúvida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em que haja a necessidade de ingressar em juízo, no que pertine ao cumprimento das obrigações avençadas e as subseqüentes aplicações das multas, a CONTRATANTE, se assim preferir, consignará em juízo as importâncias correspondentes vencidas e não pagas até que se decida a controvérsia;

e) as penalidades estabelecidas nesta cláusula não eximem a CONTRATADA das obrigações impostas pelas Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O Contrato será considerado rescindido, administrativamente, de pleno direito, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências abaixo:

a) inadimplência da CONTRATANTE;

b) inadimplência da CONTRATADA;

c) concordata, falência ou liquidação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrerem os fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outras situações:

a) subcontratação, cessão ou doação Contrato em garantia, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

b) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATADA, proceder-se-á, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, de acordo com o que segue:

a) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA:

- a) instrumento convocatório;
- b) proposta da CONTRATADA, com os seus elementos constitutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - Este Contrato subordina-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, de 05 de abril de 1.990 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, com a redação dada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1.998.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente Contrato se aplicarão soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as regem.

Parágrafo Segundo – O presente Instrumento de Contrato não abrange a assistência da CONTRATADA, por problemas causados pelo mau uso ou acidentes com os Equipamentos Eletrônicos, ou, ainda, pelo uso de pessoas não treinadas devidamente, assim como o uso em desacordo com as “instruções de operação”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Parágrafo Único - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico, em 03(três) vias de um único teor e para um mesmo fim, juntamente com as 02(duas) testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Descalvado, xx de maio de 2.022.

CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO
Pr. Adilson Gonçalves
Contratante

EMPRESA XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

RG:

RG:

A N E X O I V

PROCESSO Nº 20/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À Câmara Municipal de Descalvado/SP
Rua Presidente Kennedy, nº 675 Descalvado – São Paulo

A signatária, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 02/2022 e de todos os seus anexos, de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Descalvado, xx de maio de 2.022

PR. ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

ANEXO V

PROCESSO Nº 20/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Câmara Municipal de Descalvado/SP
Rua Presidente Kennedy, nº 675 Descalvado – São Paulo

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., 00 de maio de 2.022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Descalvado, xx de maio de 2.022

PR. ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

A N E X O VI

PROCESSO Nº 20/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Câmara Municipal de Descalvado/SP
Rua Presidente Kennedy, nº 675 Descalvado – São Paulo

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., 00 de maio de 2.022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Descalvado, xx de maio de 2.022

PR. ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

A N E X O VII

PROCESSO Nº 20/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Descalvado/SP
Rua Presidente Kennedy, nº 675 Descalvado – São Paulo

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Por ser verdade assina a presente

XXXXXXXXXXXX, 00 de maio de 2.022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Descalvado, xx de maio de 2.022

PR. ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara